

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DEPRE 4.1 - Serviço de Processamento e Orçamento de Precatórios do

INSS - Ações Acidentárias

Endereço: Viaduto Dona Paulina, 80 - 2° andar Centro - CEP 01501-020 - São Paulo - SP

Fone/e-mail: (11) 3489-6771 / depre1.1@tjsp.jus.br

OFÍCIO DE REJEIÇÃO DE REQUISITÓRIO

Processo DEPRE n°: 0229334-50.2023.8.26.0500
Processo Origem n°: 0000100-80.2020.8.26.0348/0001
Requerente: Maria Senhora dos Santos Andrade

Ent. Devedora: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito

De ordem do Exmo. Senhor Desembargador Coordenador da Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos, Dr. AFONSO FARO JR., comunicamos que o ofício requisitório expedido nos autos nº 0000100-80.2020.8.26.0348/0001 foi rejeitado, sem processamento na DEPRE, tendo em vista que, nos termos da Portaria nº 9.816/2019 (D.J.E. de 17/12/19) e do Comunicado Conjunto nº 1.212/2018 (D.J.E. de 22/06/18), 1) não foi expedido individualizadamente por credor, na proporção devida a cada um, herdeiros/sucessores do "de cujus" Francisco Alexandre de Andrade; 2) não foi instruído com cópia da r. decisão que homologou o pedido de habilitação dos herdeiros/sucessores, após a análise e deferimento pelo juízo da execução, com o trânsito em julgado, conforme determinado no Comunicado nº 60/2012 (D.J.E. 06/06/12); 3) não foi enviada a certidão de intimação das partes quanto ao inteiro teor do ofício requisitório (conforme determina o artigo 7°, parágrafo 6°, da Resolução nº 303, com a nova redação dada pela Resolução 482, de 19/12/2022, do CNJ); bem como, 4) existe divergência entre o número do CPF do(a) credor(a) e a data de nascimento informados no cadastro do processo e no anexo II ao Ofício Requisitório, constatada mediante consulta junto à Receita Federal (pág. 271), impossibilitando a consulta da situação regular do CPF do(a) credor(a), conforme determina o artigo 6°, parágrafo 3º da Resolução 303 do CNJ (com a nova redação dada pela Resolução 482, de 19/12/2022).

Caberá às Unidades Cartorárias realizar o cadastro de novo(s) **Incidente(s) de Precatório(s)** conforme os Comunicados Conjuntos nº 1.457/2017 (D.J.E. de 21/06/17) e nº 352/2018 (D.J.E. de 02/03/18) e somente após o encaminhamento de novo(s) ofício(s) requisitório(s) eletrônico(s) e anexo(s), é que o(s) precatório(s) receberá(ão) número de ordem cronológica, de acordo com a data do protocolo na DEPRE do(s) novo(s) ofício(s).

Apresento a Vossa Excelência os protestos de alta consideração e estima. São Paulo, 02 de outubro de 2023.

SÉRGIO ALBERTO COLAÇO DE OLIVEIRA Supervisor de Serviço DEPRE 4.1

A Sua Excelência o(a) Senhor(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito do(a) 4ª Vara Cível Foro de Mauá